



LEI Nº. 3.269 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Altera a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências”, e abre crédito especial no exercício de 2012.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.051, de 29 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”, incluindo no programa “2009– Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais” da Prefeitura do Município de Três Pontas, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2012.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2009 – Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	1.238 – Pavimentação de Vias Urbanas Conv.088/2009	634.023,01
		1.239 – Contrapartida Pavimentação de Vias Urbanas Conv.088/2009	63.402,30
TOTAL			697.425,31

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.214, de 03 de outubro de 2011, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2012, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2012.



Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.238	Pavimentação de Vias Urbanas Conv.088/2009	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	634.023,01

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
Ação	1.239	Contrapartida Pavimentação de Vias Urbanas Conv.088/2009	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações	63.402,30

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação do exercício vigente, no valor de R\$63.402,30, bem como o recurso advindo de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, no valor de R\$634.023,01 conforme Art.43, §1º, inciso I e inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 24 de fevereiro 2012.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88



PREFEITA MUNICIPAL